



RESOLUÇÃO Nº 057/2022-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.csa.uem.br, no dia 26/7/2022.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Aprova o Termo de Convênio entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Programa de Pós-Graduação em Direito e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Departamento de Direito Público/Departamento de Direito Privado e Processual, visando o oferecimento de uma turma do Projeto de Cooperação Interinstitucional de Doutorado em Direito (Dinter-Direito) e dá outras providências.

Considerando o contido no inciso XIII do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no Art. 16 da Resolução nº 035/2018-COU;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 005/2022-CSA;

Considerando o contido na Portaria nº 243/2019-MEC-PCI;

Considerando a Minuta do Acordo de Cooperação para o desenvolvimento de um Projeto de Cooperação entre a UEM/UFRGS;

Considerando o contido na Resolução nº 003/2022-DPP;

Considerando o contido na Resolução nº 025/2022-DDP;

Considerando o contido no Plano de Trabalho 1.3 – UEM/UFRGS;

Considerando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da UFRGS;

Considerando a Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da UFRGS;

Considerando a Certidão Geral Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Porto Alegre da UFRGS;

Considerando o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com a Caixa Econômica Federal da UFRGS;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 121ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas



.../Resolução nº 057/2022-CI/CSA

fls. 02

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Programa de Pós-Graduação em Direito e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Departamento de Direito Público/Departamento de Direito Privado e Processual, visando o oferecimento de uma turma do Projeto de Cooperação Interinstitucional de Doutorado em Direito (Dinter-Direito) e seu Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de julho de 2022.

Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,
Diretor em exercício.